



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 044, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DA RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR-GERAL do IFRS - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, torna público o Edital de Processo seletivo para vagas de residência e semirresidência estudantil do IFRS - *Campus Sertão* para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

1 BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O benefício de assistência estudantil disponibilizado aos estudantes neste edital é a residência estudantil (alojamento) e a semirresidência estudantil.

1.2 Entende-se por Residência Estudantil o local disponibilizado pela instituição para a residência do/a estudante no *Campus*, conforme os horários regulamentares.

1.3 Entende-se por Semirresidência Estudantil o local disponibilizado pela instituição onde o estudante pode realizar higiene pessoal e guarda de pertences, não sendo permitido o pernoite.

1.4 O benefício da alimentação escolar é garantido a todos/as os/as estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

1.5 O benefício da residência e semirresidência estudantil está vinculado à matrícula para fins de concessão, mas a sua permanência fica condicionada ao cumprimento do [REGULAMENTO DE CONDUTA PARA ESTUDANTES RESIDENTES E SEMIRRESIDENTES](#), cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e Comissão Disciplinar decidirem, a qualquer tempo, sobre a perda deste benefício.

1.6 Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.

1.7 Ao término do curso ou na saída do estudante da residência estudantil, a qualquer tempo, os bens móveis e imóveis utilizados devem ser restituídos nas mesmas condições à instituição.

1.8 Periodicamente, o DAE realizará vistoria na residência e na semirresidência estudantil e os bens destinados ao uso dos estudantes. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os estudantes responsáveis, pais ou responsáveis legais serão chamados a ressarcir o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares.

1.9 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo 2020 **não garante** o acesso ao benefício da residência estudantil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

2 ITENS OBRIGATÓRIOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA E SEMIRESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 É obrigatório para o/a estudante ter acesso e permanecer na residência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:
Largura: 50 cm x Profundidade: 50 cm x Altura: 210 cm
Com porta e estrutura para manter fechado com cadeado.
Material em MDF com espessura mínima de 15 mm em todas as partes do corpo do armário.
Cor: branca.
- Lastro de madeira para cama de solteiro:
Comprimento: 180 cm x Largura: 80cm.
- Colchão de solteiro.
- Roupas de cama, banho e itens de uso pessoal.

2.2 É obrigatório para o/a estudante do Curso Técnico em Agropecuária ter acesso e permanecer na semiresidência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:
Largura: 50 cm x Profundidade: 50 cm x Altura: 210 cm
Com porta e estrutura para manter fechado com cadeado.
Material em MDF com espessura mínima de 15 mm em todas as partes do corpo do armário.
Cor: branca.

2.3 A aquisição dos itens descritos nos itens 2.1 e 2.2 é de responsabilidade do(a) estudante, não sendo fornecidos pela instituição. Salienta-se, no entanto, a possibilidade de inscrição do estudante em vulnerabilidade socioeconômica no Programa de Benefícios da Assistência Estudantil ([Edital nº 42/2019](#)), para recebimento de auxílio financeiro.

3 VAGAS PARA A RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 As vagas oferecidas pela Residência Estudantil, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos Integrados ao ensino médio ingressantes em 2020, constituem-se de:

- 100 vagas na residência estudantil para estudantes do sexo masculino;
- 40 vagas na residência estudantil para estudantes do sexo feminino;
- 10 vagas para estudantes que se enquadram no Item 4.1.1 - b;
- vagas de semirresidência a serem definidas conforme a demanda de inscrições.

3.2 Os estudantes selecionados no processo seletivo e não contemplados com a residência estudantil terão direito à Semirresidência Estudantil, desde que cumpram os requisitos do presente edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3.3 A critério da Instituição, as vagas ofertadas neste edital poderão ser alteradas entre residências e entre estas e a semirresidência, de acordo com a demanda.

3.4 Poderá ocorrer que as vagas da Residência Estudantil sejam preenchidas completamente na primeira chamada para a matrícula nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

3.5 Havendo demais chamadas não está garantido o benefício da Residência Estudantil, senão em caso de excedente de vagas, sendo publicada etapa de vagas remanescentes.

4 REQUISITOS

4.1 Os requisitos para concorrer à **Residência Estudantil** estão divididos em critérios obrigatórios e critérios prioritários, sendo estes:

4.1.1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Idade inferior a 17 anos completos até 31 de janeiro de 2020.
- b) O item "a", referente a idade, não se aplica a estudantes indígenas, quilombolas ou estudantes com necessidades educacionais específicas/pessoas com deficiência.
- c) Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Passo Fundo, Estação e Getúlio Vargas (municípios estes que possuem linhas de ônibus regulares com o *Campus Sertão*); **OU** residir em área de difícil acesso nos municípios acima citados.

4.1.2 CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS:

- a) Estudantes ingressantes através de cotas de renda inferior/escola pública.
- b) Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica devendo apresentar comprovação, conforme legislação vigente.

4.2 Estudantes que não preencherem os critérios obrigatórios terão direito à vaga na Semirresidência Estudantil.

5 CRONOGRAMA

O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição se dará através do preenchimento de formulário on-line no link: <https://forms.gle/S9sjNz6HMw94gMdG9>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

6.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar, para comprovação das informações declaradas, um comprovante de residência da família (contas de energia elétrica, telefone, internet, água ou aluguel) e um documento de identidade no dia da matrícula para a equipe do Departamento de Assistência Estudantil (DAE).

6.3 Na falta da apresentação do comprovante de residência da família ou verificando-se informações na inscrição incompatíveis com os critérios obrigatórios, ocorrerá indeferimento da solicitação de vaga.

6.4 Na falta da apresentação de documentos referentes aos critérios prioritários ocorrerá o deferimento da solicitação de inscrição, porém podendo o candidato ser rebaixado no seu ranqueamento inicial quanto à sua classificação.

6.5 O período de inscrição da *primeira etapa* será apenas através do formulário on-line, sendo aceitas solicitações realizadas até as 23:59h do dia 10/01/2020 (sexta-feira). Havendo outras chamadas e vagas disponíveis, poderão ser realizadas novas etapas de inscrição, sendo as mesmas publicadas no site do campus.

7 CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação se dará a partir da avaliação dos critérios obrigatórios e prioritários pela Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil do *Campus Sertão*.

7.2 Para fins de desempate das vagas femininas e masculinas, estando observados os critérios prioritários posteriormente será contemplado(a) o candidato(a) com menor idade.

7.3 Caso haja mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, poderá haver lista de suplência.

8 RESULTADO

8.1 A lista preliminar e final de contemplados com a Residência e Semirresidência Estudantil serão divulgadas no endereço eletrônico da instituição <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

8.2 Ocorrendo desistência de estudante contemplado com o benefício, a vaga será destinada à lista de suplência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato(a) que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário: <https://forms.gle/838h822w7BGhSWeq5>

9.2 O pedido de recurso deverá ser enviado em até 48h da divulgação dos resultados finais dos pedidos deferidos.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

10.2 É obrigação do/a candidato/a inteirar-se, no endereço eletrônico do *Campus Sertão* - <http://www.sertao.ifrs.edu.br/> - de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.

10.3 O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte deste processo é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

10.4 Caso o(a) candidato(a) possua alguma necessidade especial ou problema de saúde, deverá obrigatoriamente, apresentar atestado médico e demais documentos disponíveis que comprovem a necessidade específica no dia da matrícula .

10.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Residência e Semirresidência Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

10.6 Este processo se aplica apenas aos estudantes ingressantes em 2020.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pelo DAE e pela Direção-Geral do *Campus Sertão* do IFRS.

Sertão, 20 de novembro de 2019.

Odair José Spethof
Diretor-Geral
Portaria nº 319/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I

EDITAL Nº 044, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

CRONOGRAMA

Data	Atividade
20/11/2019	Publicação do edital
20/11/2019 a 10/01/2020	Período de inscrição - 1ª Etapa
13/01/2020 a 15/01/2020	Período de análise das inscrições
16/01/2020	Divulgação preliminar dos pedidos homologados (1ª Etapa)
17/01/2020 a 18/01/2020	Envio de recursos
20/01/2020	Divulgação final dos pedidos homologados (1ª Etapa)
21/01/2020 a 24/01/2020	Matrículas dos Classificados em 1ª Chamada
27/01/2020	Resultado final da 1ª etapa
28/01/2020	Publicação da 2ª etapa (havendo vagas remanescentes)

*Havendo chamadas subsequentes e disponibilidade de vagas, poderão ser abertas novas etapas de inscrição a serem divulgadas no site <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II

EDITAL Nº 044, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA
ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Após a homologação da inscrição, todos os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos no dia de matrícula para a equipe do Departamento Assistência Estudantil:

- Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;
- Comprovante de endereço.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PRIORITÁRIA:

Os candidatos que se declararem em situação prioritária deverão apresentar também:

- Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica/pessoa com deficiência – deverão apresentar comprovação, conforme legislação vigente.